

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2014 (PL nº 7.536, de 2010, na Casa de origem), que “Institui o ‘Dia Nacional da Capoeira’”.

Emenda única
(Corresponde à Emenda nº 1 – CE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o “Dia Nacional da Capoeira”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de julho, em todo o território nacional”.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2017.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal